



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 17.677/2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E  
MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO  
BANCO DO ITAU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas a Senhora **EDNA ROSSIM** – nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Educação, através do Decreto nº 17.655/2025, inscrita no CPF/MF nº. 003.715.427-31 e a Senhora **FERNANDA CUNHA NICO** – nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Finanças, através do Decreto nº 17.083/2025, inscrita no CPF/MF nº. CPF nº 128.617.787-17, para assinarem em conjunto pela conta corrente, bem como para movimentação eletrônica das mesmas, conforme abaixo relacionadas:

<b>BANCO DO ITAU</b>
<b>AGÊNCIA: 7409 – SÃO MATEUS/ES</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12</b>

**RELAÇÃO DE CONTAS:**

<b>CONTA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
46.494-3	EDUCAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO-MDE
46.495-0	EDUCAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº. 17.677/2025

**ATRIBUIÇÕES:**

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar Saldos e extratos de investimentos;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 17.659/2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de abril (04) do ano de  
dois mil e vinte cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal